



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚZ

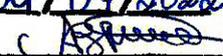
CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.1.612/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Sancionado e Publicado

Em 04/07/2022


Prefeito Municipal

“Dispõe sobre denominação da Praça que fica em frente do colégio Tarcilina Borges de Barros logradouro público de **JURANDIR PINTO DE ARAÚJO (conhecido por todos PITITI), Sede deste município**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de **JURANDIR PINTO DE ARAUJO**, conhecido por todos **por todos (PITITI)**, Praça que estar sendo feita a revitalização, a qual fica em frente do colégio Tarcilina Borges de Barros. **Sede deste município.**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrária.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 08 de Junho de 2022.


Mario Sergio S. Matos
Presidente


Rosalvo Pereira dos Santos Júnior
1º Secretário


Valdir Deon Pereira Lima
2º Secretário